



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 01/15
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 11.141/026/15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da sala do expediente, da assessoria, da secretaria e do gabinete localizados no 2º andar do prédio Anexo I, bem como do cartório no 5º andar do prédio Sede, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão de Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 15/06/2015 às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência junto à **Diretoria de Serviços** pelo telefone: (11) 3292-3321. Local: Av. Rangel Pestana, 315, Prédios Anexo-I e Sede, Centro – 01017-906, São Paulo/SP.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1.989 com as respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a XIII e os arquivos eletrônicos disponibilizados em www.tce.sp.gov.br/licitacoes:

 DESENHO 1.pdf	11/05/2015 15:17	Adobe Acrobat D...	125 KB
 DESENHO 2.pdf	11/05/2015 15:17	Adobe Acrobat D...	279 KB
 DESENHO 3.pdf	11/05/2015 15:17	Adobe Acrobat D...	129 KB
 DESENHO 4.pdf	11/05/2015 15:17	Adobe Acrobat D...	243 KB
 DESENHO 5.pdf	11/05/2015 15:17	Adobe Acrobat D...	124 KB
 REFERÊNCIA PARA UNIFORMIDADE DO ACABAMENTO.pdf	11/05/2015 15:17	Adobe Acrobat D...	808 KB

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 228.119,37** (duzentos e vinte e oito mil, cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), conforme orçamento detalhado na planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, elemento 33.90.39.81.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP** ou na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional relacionada no item 4.6.4;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5.

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g₂” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) de acordo com Anexo VII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

d) Declaração de Habilitação subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IX deste Edital, atestando que inexistente qualquer fato impeditivo de contratação, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo XI deste Edital;

c) Qualificação Operacional

c₁) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, **no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos de rede estruturada**;

d) Qualificação Profissional

d₁) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a **instalação de rede de cabeamento estruturado**.

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/15
PROCESSO TC-A - 11.141/026/15
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **90** (noventa) **dias corridos** contados da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de garantia dos aparelhos não poderá ser inferior a **12** (doze) **meses** (ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior), e dos serviços não inferior a **60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.2.7- Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/15
PROCESSO TC-A - 11.141/026/15
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço total geral com BDI** de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total geral com BDI**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo X** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - DM-5 no prazo de **48 horas**;

7.8.3- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação **deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183**, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

7.8.4- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.11.3- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

autenticação digital;

7.11.4- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- A Contratada deverá fornecer “as built” das obras de elétrica, cabeamento, paginações de piso, forro e luminárias.

7.13- Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do piso vinílico, forro, equipamentos de ar condicionado e persianas, será permitida subcontratação;

7.13.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.13.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.13.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas;

8.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

8.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

8.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 2º ou 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA;

8.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor da avença.

8.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.4- O prazo de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, é de **90 (noventa) dias corridos** contados da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Executado, o objeto será recebido:

8.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias** contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

8.6.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 90 (trinta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.7.4- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 expedida pelo Contratante.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA e/ou CAU.

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 (Anexo XIII deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1.993.

São Paulo, em 25 de maio de 2.015.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 01/15
PROCESSO TC-A nº 11.141/026/15

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2.015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

Do Objeto

Contratação de empresa especializada para reforma da sala do expediente, da assessoria, da secretaria e do gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, localizados no 2º andar do prédio Anexo I, bem como do cartório no 5º andar do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Das Obrigações da contratada

- Para cotação de preços deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão de obra necessários para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha. O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços e Custos, deverá ser confirmado pela empresa licitante que realizará vistoria, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;
- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais do Contratado, ou fornecidos pelo Contratado são de sua própria responsabilidade. O Tribunal não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- O Tribunal não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;
- Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;
- Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos revestimentos de piso e paredes (cor de tinta), demais materiais de acabamento, ferragens, além de todos os equipamentos e acessórios;
- Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor. Incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;
- É terminantemente proibido fumar dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do Tribunal;
- A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- Encaminhar a relação de nomes com R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;
- Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, e a suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas;
- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal de Contas deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a “Lei do Silêncio” da Municipalidade, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações do Tribunal;
- Às Terças e Quartas, os trabalhos, eventualmente, poderão ser suspensos das 11:00 h às 17:00 h devido às sessões no Auditório Nobre do prédio Anexo-I;
- Solicitar à Comissão de Fiscalização autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante (por escrito);
- Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do prédio e sem ônus adicional ao Contratante;
- Comunicar ao Serviço de Administração do prédio e à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema, se necessário, por escrito;
- Comunicar e justificar à Comissão de Fiscalização eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);
- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 - b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
 - e) Materiais e equipamentos a serem fornecidos quando indicados, como referência, nesse memorial modelo e/ou marca deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, etc...) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos quando submetidos à classificação de eficiência energética deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
- Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada além de atender às exigências legais da Municipalidade, deve certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade;
- A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas;
- A garantia da obra será de no mínimo 12 meses para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e 60 meses para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- Ao final dos serviços, todo sistema existente elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e telefonia deverão estar totalmente operantes, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes neste Tribunal, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação;
- Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente deste Tribunal;
- As medidas para confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras, etc... deverão ser confirmadas *in loco*, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas referência para orçamento;
- Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar;
- A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- Ao iniciar os trabalhos de demolição a Comissão de Fiscalização deverá ser comunicada para a desativação dos sensores de fumaça na central de alarme;
- Fazem parte deste Memorial Descritivo 05 (cinco) fotos, 01 (uma) ilustração e 05 (cinco) desenhos indicativos, anexados ao Edital como arquivos eletrônicos (em www.tce.sp.gov.br/licitacoes):

Do Memorial Descritivo

OBS: as descrições a seguir referem-se aos itens da Planilha de Serviços e Custos, assim como aos itens da Planilha de Serviços a ser preenchida na Proposta Comercial – Anexo III do edital.

1- PARTE CIVIL

1.1 - PREPARAÇÃO/REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO

(1.1.1) Retirada dos móveis e equipamentos das salas da assessoria e secretaria no 2º andar do prédio Anexo-I do TCE-SP, incluindo traslado até o 4º subsolo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- (aproximadamente 26 mesas, 26 cadeiras, 8 armários/prateleiras, 08 armários/balcões, 02 armários baixos);
- (1.1.2) Remoção com reaproveitamento, para posterior reinstalação, das persianas metálicas das janelas, nas salas da assessoria, secretaria e gabinete;
- (1.1.3) Remoção, sem reaproveitamento, do piso laminado de madeira das salas da assessoria e da secretaria do 2º andar do prédio Anexo-I, incluindo forração e varrição. Na retirada do acabamento em discussão, reservar, no mínimo 10 (dez) réguas e 5,0 (cinco) metros de rodapé, para adaptação do acabamento do piso do corredor junto às portas a serem instaladas, conforme previsão no item (1.2.1) deste memorial;
- (1.1.4) Demolição e remoção de todo contrapiso (com visualização da laje), na salas da assessoria e secretaria;
- (1.1.5) Remoção dos rodapés técnicos das salas da assessoria, secretaria e expediente. Os circuitos elétricos das tomadas de uso geral (TUG) serão reaproveitados e dispostos nas canaletas novas. Todas as instalações aparentes de eletricidade (eletrodutos/conduletes) serão removidas, mediante confirmação junto à Comissão de Fiscalização;
- (1.1.6) Remoção do requadro de madeira, incluindo portas e tampo de madeira sobre balcão. Os arremates de alumínio (perfil chato anodizado), deverão ser reservados para futura instalação pela empresa responsável pela montagem dos mobiliários (entregues à Comissão de Fiscalização e devidamente identificados quanto aos “vãos” associados). Os tampos de madeira deverão ser entregues diretamente à Comissão de Fiscalização. Requadros e tampos das salas da expedição, assessoria e secretaria no 2º andar do prédio Anexo-I. Os demais materiais são para descarte;
- (1.1.7) Remoção de forro e da estrutura metálica (incluindo tirantes e perfis nos perímetros da alvenaria), das salas da assessoria, secretaria e gabinete. Na sala do expediente (desenho fl. 01/05), apenas retirada das placas do forro, preservando a estrutura metálica. No gabinete retirada de todo o forro, incluindo estrutura, com reservação de todas as placas de PVC para colocação na sala do expediente (item 1.2.22) e demais para reposição pelo Tribunal, procedendo com extremo cuidado com os móveis existentes, tendo em conta o acabamento delicado dos mesmos, os quais não são passíveis de procedimentos de correção pontual, bem como com o papel de parede, em que o cordão roda teto de acabamento será preservado;
- (1.1.8) Demolição do revestimento (paredes e piso – incluindo o contrapiso) dos banheiros “WC1” e “WC2” (desenho fl. 01/05), incluindo a remoção da tubulação de água fria (AF) e esgoto nas paredes (esgoto do piso não incluso, portanto atenção na demolição, idem válvula de descarga e tubulação correlata). Serviço considera ainda a remoção dos equipamentos e acessórios hidráulicos, em que a saboneteira tipo *dispenser* plástica e o porta papel interfolhado deverão ser reservados para posterior reinstalação. Todos os metais removidos (torneiras, cabides, etc.) deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização - CF. No “WC3” o tampo do lavatório de granito café imperial deverá ser retirado e preservado para posterior reinstalação. Atentar, durante a demolição, pois alguns fechamentos são de *drywall* (Na eventualidade de recomposição, utilizar chapas resistentes à umidade – padrão “verde”);

1.2 - CIVIL/ACABAMENTOS/ACESSÓRIOS

- (1.2.1) Demolição de alvenaria e remoção de batente de madeira, aprox. 4,00 m²/porta, para instalação de porta deslizante escamoteável no interior do próprio fechamento (portas indicadas no desenho fl. 03/05). Recomposição do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- fechamento (parede) com gesso tipo “drywall”, incluso estrutura metálica e recomposição do piso laminado, utilizando as régua removidas e reservadas no item (1.1.3) e mata-juntas, além dos demais arremates necessários. Na demolição utilizar disco diamantado para separação da alvenaria a ser removida, evitando prejuízo às demais partes (trincas), bem como propiciar melhor interface entre alvenaria/drywall. Fechamento de drywall em comento, apresentará compartimento interno que viabilizará o deslizamento da porta do item (1.2.2), porta escamoteável no interior da parede (ver ilustração 01). Placa metálica de identificação do gabinete existente na porta removida deverá ser fixada na parede do corredor em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.2) Dada a preparação da alvenaria com *drywall*, item (1.2.1), instalação e fornecimento de porta de madeira, folha de 2,10 x 0,82 m, incluindo batedor e metais de primeira qualidade, citamos trilho deslizante, fechadura com chave, puxadores ou maçanetas, e dobradiças, todos em material metálico cromado, além de outros acabamentos. Fechadura e demais acabamentos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização, lembrando da necessidade de uniformidade com os demais ambientes. Porta em questão terá acabamento padrão freijó (lâmina natural), acabamento fosco, em conformidade as demais portas do andar (foto 05). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento da porta, ferramentas e mão de obra. Referência para fechadura, marca LaFonte ou similar em técnica e qualidade, considerando os aspectos estéticos e de uniformização;
- (1.2.3) Execução de contrapiso nas salas da assessoria, secretaria e dos banheiros (WC1 e WC2). Para execução desse serviço, necessidade de prévia limpeza da laje (simples varrição), umedecimento moderado da laje com posterior fricção de nata de cimento para lançamento da massa, em estado “farofa”, devidamente apiloada. Traço mínimo de aglomerante de 1:4; atentar para cota desse contrapiso, tendo em vista o material de revestimento e a cota do corredor (não será aceita correção de cota com lançamento de sobrecamada de contrapiso - com exceção da argamassa de regularização, item - 1.2.5). Nos pisos dos banheiros, considerar desnível, em relação ao piso das salas, de 5,0 mm aproximadamente, além de considerar queda (caimento) à caixa sifonada. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.4) Rasgo no contrapiso e assentamento de 03 (três) linhas de conduíte corrugado de PVC de ¾”. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Previsão de caixas de passagem de PVC de 4”x4” com seccionamento de sua parte inferior, conforme necessidade. Referência conduíte e caixa 4”x4”, marca Tigre ou similar em técnica e qualidade;
- (1.2.5) Aplicação de massa autonivelante, de alta aderência e resistência para preparação de superfície para assentamento do piso vinílico. Atentar para o tempo de cura mínimo demandado pelo contrapiso (item 1.2.3) e do material em questão. Limpeza, simples varrição, prévia do contrapiso, com umedecimento moderado e aplicação do citado material. Referência de material Tarkomassa ou similar com as mesmas características técnicas e de qualidade. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas (rolo, espátulas,...) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- mão de obra. Serviço em relato deverá ser realizado em momento, e em etapa, que antecede imediatamente o assentamento do piso vinílico, tendo em conta o já citado tempo de cura demandado (ver prescrição do fabricante);
- (1.2.6) Fornecimento e aplicação de acabamento para piso produzido em material vinílico heterogêneo flexível, em placas retangulares (tipo régua), padrão cimentício, composto por PVC reciclado, matérias primas naturais, filme com padrão cimentício e capa de uso de PVC com tratamento de Poliuretano Reforçado na superfície (PUR) de 0,5 mm. Dimensões (EM 427/428): placas de 184,0 mm x 950,0 mm e 3,0 mm de espessura, com capa de uso de PVC puro de 0,5 mm e absorção acústica ao som de impacto de 10dB (ASTM E989-06). Classe de uso EN 695-33/42, tráfego comercial pesado. Resistência à abrasão (EN 660-2) – Classe T. Garantia de 15 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação de certificação comprovando classe II-A e Densidade óptica de fumaça (ASTM E662) menor que 450 (Dm). Referência, marca FADEMAQ TARKETT, linha Ambiente Liso, padrão de cor/acabamento Bétula código 9302606/Cambará código 9344638 (o que melhor se aproximar da textura do piso laminado do gabinete), ou similar com as mesmas características técnicas, qualidade e harmonia estética. Marca de referência para adesivo Globalfix ou similar. Amostra de régua inteira deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários (cola - adesivo,...) para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.7) Ajuste das portas de madeira, incluindo tratamento da superfície das folhas e batentes (aplicação de seladora, com preparação de superfície) objetivando melhoria do acabamento. Serviços referem-se às portas do WC1, WC2, WC3 e a da secretaria/gabinete. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.8) Fornecimento e instalação de forro modular tegular metálico, com placas de alumínio perfuras de 0,625 x 0,625 m, estrutura com perfil metálico T invertido com 15 mm de base, cor branca, com sistema perimetral de “tabica”. Paginação sugerida desenho fl. 04/05. Na constatação de placas que apresentem obstáculos ou dificuldades (ilustramos, pelo perfil, por imperfeição no nivelamento - “barriga”, por parafusos sobressalentes,...) para sua retirada e recolocação, haverá rejeição ao recebimento de todo o serviço. **Forro instalado deverá estar a no mínimo 2,41 m do piso acabado** (dada altura dos armários e prateleiras existentes ou a serem montados). Faz parte do serviço a reinstalação dos sensores de fumaça e luminárias de emergência. Amostra da placa metálica (para escolha do padrão de perfuração) deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização. **Antes do início dos trabalhos, deverá ser apresentada à CF paginação do forro a ser efetivamente executada, considerando o posicionamento das luminárias e equipamentos de ar condicionado**. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do forro, ferramentas e mão de obra. Referência Refax ou similar em técnica e qualidade, com estética uniforme ao padrão adotado no TCESP;
- (1.2.9) Fornecimento e execução de forro de gesso com placas de *drywall*, para acabamento da periferia do forro do item (1.2.8), evitando recortes das placas metálicas. Incluso pintura com preparação de superfície, látex interiores, cor branco fosco, com aplicação de no mínimo 03 (três) demãos ou até obter cobertura aceitável. Estrutura do próprio forro metálico (1.2.8). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referências, para o *drywall* marca Placo, tinta marca Suvinil ou similares quanto às características técnicas e de qualidade;

- (1.2.10) Fornecimento e instalação de rodapé técnico, incluindo conexões (curvas diversas, Ts, exceto caixa para tomadas elétricas e de dados), metálico, com 03 septos, espessura de 30 mm e largura de 120 mm com acabamento de pintura eletrostática em epóxi-pó, cor branca. Caixa para tomadas elétricas e de TI considerada no item (1.2.11). Serviço a ser executado na sala da assessoria, secretaria e expediente. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Disposição conforme desenho fl. 02/05. Marca de referência, Valeman, Hellerman ou similar quanto às características técnicas, de qualidade e uniformidade estética;
- (1.2.11) Fornecimento e instalação de caixa com 02 (duas) tomadas elétricas e 02 (duas) tomadas RJ45, a serem montadas no rodapé técnico do item (1.2.10). Tomadas padrão ABNT 2P+T, uma vermelha para as TE (tomadas estabilizadas) e outra preta para as TUG. As tomadas elétricas e de dados deverão possuir etiqueta com identificação dos pontos e/ou circuitos ("02A 02 nn", sendo "nn" numeração sequencial atribuída à porta lógica, com contagem a inicial a ser confirmada com a CF). Posicionamento conforme desenho fl. 02/05. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Valeman, Hellerman ou similar quanto às características técnicas e de qualidade;
- (1.2.12) Fornecimento e instalação de rodapé para acabamento do piso nas salas da assessoria e secretaria, incluindo acabamento e materiais para fixação – cola, pregos,... Amostra do material deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização. Atentar para as irregularidades das paredes e pilares, as quais, tendo em conta a instalação do rodapé, na fase de preparação de superfície para pintura deverão ser corrigidas com emassamento (massa PVA ou gesso, previsão de custo no item 1.2.18). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.13) Impermeabilização da laje dos banheiros (WC1 e WC2) para recebimento do contrapiso (estender impermeabilização às paredes, no mínimo 10,0 cm). Serviço deverá ser precedido pela devida limpeza (simples varrição), umedecimento moderado com aplicação de material impermeabilizante rígido bi-componente, em no mínimo 03 (três) demãos com aplicação cruzada ("xadrez") e sobreposição de material nos pontos de interface com tubulações (caixas sifonadas, tubos de queda,...). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e arremate do serviço, ferramentas (brochas,...) e mão de obra. Referência Vedajá da marca Vedacit ou similar em características técnicas e qualidade;
- (1.2.14) Fornecimento e assentamento de revestimento com pedras de granito, em placas quadradas de no mínimo 2,0 cm de espessura, textura amêndoa (idêntico ao WC do gabinete, foto 01), acabamento polido, gabarito evitando recorte de peças (paginação), incluindo material para assentamento (argamassa colante) e rejunte, para os banheiros WC1 e WC2. Polimento das pedras deverá ser de primeira qualidade - pedras com percepção de "esfumado" não serão aceitas. Dentro do possível, viabilizar caimento no sentido da caixa sifonada. Quanto ao rejunte, assentamento das pedras com junta seca, regularizando-as com rejunte à base de material acrílico. Incluso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Amostra da pedra deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização;

- (1.2.15) Fornecimento e assentamento de roda meio com largura de 10,0 cm, em granito, textura café imperial, idêntico ao existente no WC do gabinete (foto 01), acabamento polido, borda boleada, incluindo argamassa para assentamento e rejunte, para os banheiros WC1 e WC2. Juntas deverão acompanhar o assentamento do revestimento das paredes. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Amostra da pedra deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização;
- (1.2.16) Fornecimento e assentamento de soleira de granito, textura café imperial, acabamento polido. Tais soleiras são para os WC1 e WC2. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Amostra da pedra deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização;
- (1.2.17) Aplicação de textura acrílica antimoho na parte superior dos fechamentos dos banheiros WC1 e WC2, cor “areia/bege” (padrão da textura e cor idênticos ao WC do gabinete – foto 01). Serviço inclui preparação de superfície e seus respectivos arremates. Atentar quanto à colocação de cordão roda teto (item 1.2.23), no caso de gesso, para não ocorrer sobreposição de material sobre na textura. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência, Suvinil, ou similar nas características técnicas e da qualidade;
- (1.2.18) Pintura de paredes com tinta látex PVA, cor referência “algodão egípcio” (catálogo Suvinil) para as salas do expediente, da assessoria, da secretaria e do gabinete no prédio Anexo-I (desenho fl. 01/05), além do cartório no prédio Sede (desenho fl. 05/05). Nas áreas comuns do prédio Anexo-I, como corredores e hall dos elevadores, branco fosco, no mínimo em 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Serviço inclui regularização da superfície com emassamento (massa PVA), lixa e aplicação de seladora (com remoção do roda meio de madeira nas salas da assessoria e secretaria). Cor das paredes deverá ser confirmada junto à Comissão de Fiscalização. Serviço envolve a pintura das paredes das salas da assessoria, secretaria, expediente, gabinete, corredor e hall dos elevadores do prédio Anexo-I, além do cartório localizado no 5º andar do prédio Sede. Os pilares aparentes localizados sob balcão de alvenaria na face das janelas deverão ser emassados para supressão das irregularidades na superfície. No gabinete, há trinca na parede a qual deverá ser tratada para recepção do acabamento de tinta. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Massa, seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e qualitativos;
- (1.2.19) Pintura do forro de gesso dos banheiros (WC1, WC2 e WC3 – desenho fl. 01/05) com tinta látex acrílica, cor referência branco fosco. Serviço inclui regularização da superfície com emassamento (massa acrílica), lixa e aplicação de seladora. Aplicação no mínimo de 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para a perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Massa, seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e qualitativos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- (1.2.20) Fornecimento e instalação de cantoneiras de sobrepor no cartório localizado no 5º andar do prédio Sede, com abas iguais de no mínimo 5,0 cm de largura, de material metálico inoxidável, acabamento brilhante e fixação com bucha/parafusos em no mínimo 04 (quatro) pontos. Comprimento das cantoneiras deverá ser confirmado *in loco*. Amostra da cantoneira deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais (buchas, parafusos,...) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.21) Adaptação para mudança do lado de abertura da porta de madeira (desenho fl. 03/05) (atualmente abrindo para esquerda, mudar para direita – sentido secretaria para assessoria). Serviço compreende o aproveitamento dos metais (fechadura e dobradiças), com fornecimento de nova porta de madeira revestida com lâmina padrão freijó (lâmina natural), enxerto das cavas nos batentes com revestimento de lâmina padrão freijó, observando a uniformidade estética das demais portas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.22) Colocação de placas de PVC (placas retiradas do gabinete – item 1.1.7), na estrutura do forro da sala do expediente. Serviço inclui a reinstalação de um sensor de fumaça. Demais placas deverão ser encaminhadas à DS – 2º subsolo do prédio Anexo-I. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.23) Fornecimento e assentamento de moldura de gesso para os forros dos banheiros WC1 e WC2; modelo conforme o adotado no WC do gabinete. Amostra deverá ser submetida à aprovação da CF. Inclui-se pintura dessas molduras, respeitando tempo de cura necessário. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.24) Fornecimento e instalação de requadro de madeira com 02 (duas) portas de correr, para os banheiros WC1 e WC2, com puxadores tipo “concha”, acabamento laminado padrão freijó (lâmina natural), acabamento fosco, incluindo guarnições, em conformidade à foto 02 anexa. Incluso fornecimento de todos os materiais (buchas, parafusos,...) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (1.2.25) Fornecimento e assentamento de tampo de granito café imperial acabamento polido, com borda boleada, espessura mínima de 3,0 cm, sobre balcão peitoril existentes nos banheiros WC1 e WC2, com dimensões de 0,95 m x 0,70 m. Recompôr arremates de perfis de alumínio atualmente existentes (seguir padrão do banheiro do gabinete – foto 02). Incluso fornecimento de todos os materiais (buchas, parafusos,...) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

2- PARTE ELÉTRICA/TI/TELEFONIA

2.1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- (2.1.1) Fornecimento e instalação de quadro elétrico metálico completo (QD-TE), para instalação dos circuitos de tomadas estabilizadas (TE). Inclui barramento de cobre, com terra, painel em acrílico, em conformidade à NR-10, porta metálica com chave e adesivo de indicação de tratar-se de sistema elétrico, conforme IT-41/2011 do Corpo de Bombeiros e infraestrutura para cabeamento no hall dos elevadores e corredores (eletroduto metálico – incluso nos custos desse item). Circuitos deverão ser todos devidamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

identificados. Quadro (QD-TE) será chumbado na parede, em local indicado no desenho fl. 03/05. Para o início dos serviços de elétrica deverá ser apresentado à CF, projeto executivo com ART recolhida e cópia do CREA do responsável (custo considerado no item 5.5). Previsão de 04 (x2 de 1", x2 de 1 ½") subidas com eletrodutos metálicos nos itens 2.1.6 e 2.1.7. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- (2.1.2) Fornecimento para montagem no quadro do item (2.1.1) de disjuntor unipolar DIN de 15 A, curva B. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra, Marca referência Siemens, ou similar quanto às especificações técnicas e qualitativas;
- (2.1.3) Disjuntor tripolar de 100 A, padrão DIN, curva B, para efeito de seletividade do quadro das tomadas estabilizadas. Incluso cabo de 25,0 mm² para interligação ao QD – quadro de distribuição do andar, distante a aproximadamente 8,0 m do quadro das tomadas estabilizadas (TE). Ligação dos cabos aos disjuntores por meio de conectores apropriados dotados de pré-isolamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca referência Siemens, ou similar quanto às especificações técnicas e qualitativas;
- (2.1.4) Cabo elétrico de cobre de 4,0 mm² com capa antichama PVC para instalação dos circuitos das tomadas estabilizadas (TE). Pontas dos cabos deverão ser conectadas aos disjuntores (QD-TE do item 2.1.1 e disjuntores do item 2.1.2) por meio de conectores apropriados e pré-isolados (tipo pазinha ou anel). Marca referência Pirelli ou similar na técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.5) Cabo elétrico de cobre de 2,5 mm² com capa antichama PVC para instalação das tomadas estabilizadas (TE) e adaptação das tomadas de uso geral (TUG). Cada "chicote" de interligação da tomada ao circuito de alimentação deverá ter no mínimo 1,50 m de comprimento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade (isolante, solda, conectores,...) e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca referência Pirelli, ou similar quanto às especificações técnicas e qualitativas;
- (2.1.6) Infraestrutura elétrica, por meio de eletroduto metálico galvanizado de 1", incluindo conexões/acessórios, para 02 (duas) saídas do QD-TE (item 2.1.1). Chumbamento e reboco considerado no item 2.1.1. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.7) Infraestrutura elétrica, por meio de eletroduto metálico galvanizado de 1 ½", incluindo conexões/acessórios, para 02 (duas) saídas do QD-TE (item 2.1.1). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.8) Infraestrutura elétrica, por meio de eletrocaldas metálicas perfurada de 50 x 50 mm, incluindo conexões e fixação (haverá aproveitamento de infra de elétrica existente). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.9) Substituição de TUG (dos circuitos já existentes) por tomada de 20 A, 2P+T padrão ABNT. Local indicado no desenho fl. 03/05, o qual deverá ser confirmado com a CF. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- (2.1.10) Fornecimento e instalação de caixas de sobrepor completas, dotadas de 04 tomadas elétricas (TE), 04 pontos de dados (RJ-45) e 04 para telefonia (RJ-11) a serem instaladas no piso, nos pontos indicados no desenho fl. 02/05. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo de caixa deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização. Rasgos considerados no item 1.2.4. Referência linha Multiscópio, marca Hellerman ou similar na técnica, qualidade e dimensões;
- (2.1.11) Fornecimento e instalação de conjunto completo (base, acionador e espelho) de interruptor conjugado a tomada de 10 A (4"x2"), para instalação nos WC1 e WC2. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo do interruptor e espelho deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização. Referência linha Pialplus marca Legrand ou similar na técnica e qualidade;
- (2.1.12) Fornecimento e instalação de conjunto completo (base, acionador e espelho) de interruptor vertical (4"x2") para substituição do existente no "WC3". Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo do interruptor e espelho deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência linha Pialplus, marca Legrand ou similar na técnica e qualidade;
- (2.1.13) Fornecimento e instalação de calha quadrada de 0,62 x 0,62 m, para 04 (quatro) lâmpadas a ser instalada sobre perfilado metálico do forro, acabamento em pintura eletrostática cor branca, dotada de refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Incluso soquetes, lâmpadas tubulares T8 (G13) com 60 cm de comprimento de 16W (no mínimo) LED, branca, bulbo com capa (lisa). Todas as luminárias deverão ser ligadas à rede elétrica por meio de tomadas (2P+T) com rabicho de no mínimo 1,5 m de cabo PP com 03 vias de 2,5 mm² (estimativa de 51,0 m). Calhas deverão ser aterradas. Neste item considerado custo de cabeamento 2,5 mm² para adaptação das instalações elétricas de iluminação (estimado 200,0 m), bem como infraestrutura (51,0 m de eletroduto ¾" com conexões). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo da calha deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência para calha marca Itaim ou similar na técnica e qualidade. Referência para lâmpadas marca Philips, linha Master LEDTube ou similar na técnica e qualidade (durabilidade, com identificação do fabricante/representante/distribuidor), para cabos marca Pirelli. Segue desenho sugestivo para paginação das luminárias (desenho fl. 04/05), o qual deverá ser avaliado pela Contratada com apresentação de paginação definitiva à CF para aprovação;
- (2.1.14) Substituição das lâmpadas tubulares fluorescentes por lâmpadas tipo LED de 20W, T8 (G13), 1,20 m de comprimento, branca, bulbo com capa. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Referência, marca Philips linha Master LEDTube ou similar na técnica e qualidade com identificação do fabricante/representante/distribuidor;
- (2.1.15) Remanejamento das luminárias do cartório do 5º andar do prédio Sede, com substituição das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas tubulares tipo LED,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

20W, T8, 1,20 m de comprimento, branca, bulbo com capa. Layout do novo reposicionamento das luminárias será definido junto à CF, em conformidade à disposição dos mobiliários novos (foto 04), sendo que todas deverão ser ligadas a rede elétrica por meio de tomadas (2P+T) e rabicho com no mínimo de 1,5 m de comprimento em cabo PP de 03 vias. Serviço inclui a limpeza das calhas. Incluso nos custos previsão de infraestrutura (27,0 m de eletroduto metálico de $\frac{3}{4}$ ", incluindo conexões) para fiação, bem como 78,0 m de cabo de 2,5 mm² para adaptação das instalações elétricas de iluminação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Referência para lâmpadas marca Philips, linha Master LEDTube, para fiação marca Pirelli ou similares na técnica e qualidade, com identificação do fabricante/representante/distribuidor (no caso das lâmpadas);

- (2.1.16) Substituição de botão pulsador. Modelo de referência PIALplus marca Legrand ou similar em técnica, qualidade e uniformidade estética. Amostra deverá ser submetida à aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.17) Substituição de espelho cego, fornecimento de conjunto completo, incluindo base, modelo de referência PIALplus marca Legrand ou similar em técnica, qualidade e uniformidade estética. Apresentação de amostra para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.18) Substituição de interruptor bipolar, completo, com base e espelho, modelo de referência PIALplus marca Legrand ou similar em técnica, qualidade e uniformidade estética. Apresentação de amostra para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.19) Substituição das tomadas existentes no rodapé técnico do cartório localizado no 5º andar do prédio Sede, com fornecimento de caixa metálica compatível aos rodapés com 02 (duas) tomadas tipo 2P+T. Apresentação de amostra para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.20) Instalação de um ponto de tomada e um de rede sob o balcão do cartório do 5º andar do prédio Sede. Incluso infraestrutura de eletroduto de $\frac{3}{4}$ " (independentes - estimado 4,0 m) até o forro, incluindo conexões, condutes, tomada 2P+T de 10 A - 110V, conector RJ45, cabo elétrico de 2,5 mm² (18,0 m) e UTP Cat5e (7,20 m). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.1.21) Fornecimento de caixa plástica de sobrepor (a ser fixada nos móveis) contendo no mínimo uma tomada 2P+T e um ponto RJ45. Cabo UTP cat5e e conector, custo no item 2.2, certificação no item 2.2.2, cabo de 2,5 mm² considerado no item 2.1.5. Rabicho mínimo de 2,0 m (posicionamento conforme desenho fl. 02/05). Apresentação de amostra à CF para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

2.2 - TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- (2.2.1) Fornecimento e lançamento de cabo UTP cat5e, incluindo conectorização (custo dos conectores RJ45 inclusos nos itens 1.2.11 e 2.1.10). Cada ponto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de rede deverá ter flexibilidade de posicionamento com folga no cabeamento de no mínimo 1,50 m. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra (incluso nos custos remoção e reinstalação de forro do corredor). Referência marca Furokawa ou similar na técnica e qualidade;

- (2.2.2) Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório. Como já mencionado, todos os pontos de rede deverão estar identificados (02A 02 nn – Contratada deverá solicitar maiores informações à CF quando da identificação). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (2.2.3) Infraestrutura com eletrocalha perfurada de 50 x 50 mm (com aproveitamento de infra existente), para o lançamento dos cabos UTP, sob forro, fixadas com suportes apropriados na laje. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

2.3 - TELEFONIA

- (2.3.1) Adaptação do sistema de telefonia, incluindo cabeamento e conectores RJ11. A Contratada deverá inicialmente mapear a posição dos atuais ramais existentes para sua adaptação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

3 - HIDRÁULICA

3.1 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- (3.1.1) Fornecimento e instalação de tubulação para água fria (AF), em PVC ¾", incluso conexões e chumbamento. Substituição dessa tubulação de AF, será realizada fora do expediente, com obstrução do ramal que abastece o 2º andar (registro localizado no shaft localizado nas escadas – para operação do citado registro obter informações com a Comissão de Fiscalização, a fim de se evitar acidentes, como o rompimento de tubulação e conseqüente alagamento). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência, Tigre ou similar quanto à técnica e qualidade;
- (3.1.2) Fornecimento e instalação de registro de gaveta ¾" metálico, para seccionamento do ramal de distribuição dos banheiros. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência, Deca ou similar quanto às características técnicas e de qualidade;
- (3.1.3) Fornecimento e instalação de tubulação de esgoto em PVC de 1 ½", incluso conexões e chumbamento e troca do tubo de descarga (ponta azul). Atentar para centralização do sifão do lavatório. Considerar fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência, Tigre ou similar quanto à técnica e qualidade.

3.2 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS

- (3.2.1) Bacia de louça, padrão VDR (Volume de Descarga Reduzido), linha "Belle Époque", cor bege (idêntico a existente na banheiro do gabinete),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

incluindo anel vedação, kit fixação, tubo de ligação metálico, rejunte e assento emborrachado. Deverá ser apresentado catálogo com descrição da bacia à Comissão de Fiscalização para aprovação. Considerar fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência para bacia e anel de vedação Deca, para os metais marca de referência Docol/Deca ou similares em técnica e qualidade, além de harmonização e uniformização estética;

- (3.2.2) Gabinete de madeira MDF (0,70 m x 0,60 m – face frontal) com acabamento melamínico, com portas e prateleira interna para recepção de tampo de granito com cuba de louça. Incluso espelho cristal de primeira qualidade com dimensões aproximadas de 0,70 m x 0,60 m, espessura mínima de 4,0 mm. Padrão conforme o existente no banheiro do gabinete. Revestimento melamínico no interior com espaço para instalação de sifão metálico com copo removível. Catálogo do modelo a ser entregue deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (3.2.3) Fornecimento e instalação de tampo de granito café imperial polido e bordas boleadas, com espessura mínima de 3,0 cm (idêntico ao tampo do lavatório do gabinete) com cuba de louça oval, incluso frontão com borda boleada, suportes para fixação (se necessário), válvula de escoamento metálica. Tampo de granito e frontão deverão ser chumbados na parede. Dimensões aproximadas de 0,70 m x 0,45 m, modelo conforme foto 03 anexa. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Marcas de referência, válvula de escoamento Deca, louça Deca ou similares em técnica e qualidade;
- (3.2.4) Fornecimento e instalação de torneira para lavatório, de bica, sobre tampo de granito, em material metálico cromado, com arejador, acabamento harmonizando com as demais peças metálicas (modelo deverá ser apresentado e aprovado pela Comissão de Fiscalização), incluindo adaptadores e engate flexível metálico. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Uma das torneiras refere-se à substituição do gabinete no WC3, item 3.2.13. Marcas de referência, para engate Deca, torneira linha “Belle Époque” marca Deca, ou similar em técnica e qualidade, além da uniformidade estética;
- (3.2.5) Fornecimento e instalação de RVV – Registro Variador de Vazão metálico, para as torneiras do item 3.2.4, com chaveta. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Marca referência Docol ou similar em técnica e qualidade;
- (3.2.6) Fornecimento e instalação de acabamento para ralo, de material metálico cromado com sistema de disco rotativo. Amostra deverá ser submetida à aprovação pela Comissão de Fiscalização - CF. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Marca referência Esteves ou similar em técnica e qualidade;
- (3.2.7) Fornecimento e instalação de sifão metálico cromado com copo removível, para os lavatórios dos banheiros WC1 e WC2. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Marca referência Esteves ou similar em técnica e qualidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- (3.2.8) Fornecimento e instalação de ducha higiênica em material metálico cromado, com registro, e mangote metálico flexível. Amostra deverá ser submetida à aprovação da CF. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Marca de referência Deca, linha “Belle Époque Tradicional” ou similar em técnica e qualidade com harmonização e uniformidade no acabamento;
- (3.2.9) Fornecimento e instalação de torneira de serviço para parede de material metálico cromado. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Amostra deverá ser aprovada pela CF. Referência marca Deca ou similar em técnica, qualidade com harmonização e uniformização do acabamento;
- (3.2.10) Fornecimento e instalação de acabamentos para registros, dos banheiros WC1 e WC2, sendo um $\frac{3}{4}$ ” e o outro para registro de 1 $\frac{1}{2}$ ”, de material metálico cromado. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Referência linha “Belle Époque”, marca Deca ou similar em técnica, qualidade com harmonização e uniformização do acabamento;
- (3.2.11) Fornecimento e instalação de cabide em material metálico cromado. Modelo a ser submetido à aprovação pela CF. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Referência marca Deca, ou similar em técnica, qualidade com harmonização e uniformidade do acabamento;
- (3.2.12) Fornecimento e instalação de papeleira para papel em rolo, tipo haste, de material metálico. Modelo a ser aprovado pela CF. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Referência linha Flex, marca Deca, ou similar em técnica, qualidade com harmonização e uniformidade do acabamento;
- (3.2.13) Substituição de gabinete no WC3, com fornecimento de gabinete de MDF com acabamento melamínico (item 3.2.2). Item contempla fornecimento de engate metálico flexível e sifão metálico com copo removível e torneira (item 3.2.4). Reaproveitar tampo de granito com previsão de fornecimento dos frontões de granito novos (10,0 cm de largura). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Referência para o engate marca Deca, ou similar em técnica e qualidade.

4 - AR CONDICIONADO

- 4.1 - Um aparelho de ar condicionado para instalação na sala de expediente, tipo cassette de 4 vias, capacidade mínima de 12.000 BTU's, expansão direta, inverter, eletrônico, quente / frio, compacto, fluido refrigerante R410, com as funções timer e ventilação, operação silenciosa, tensão de 220 volts, frequência de 60 Hertz, possuir controle de temperatura eletrônico com indicação em display, filtro de ar de longa vida, controle remoto sem fio. O aparelho deverá ser instalado e fixado no teto da sala, conforme recomendação do fabricante. As conexões de gás, líquido e condensado deverão ser isoladas através de bujão ou válvula, para posterior interligação ao sistema existente.
- 4.2 - Dois aparelhos de ar condicionado para instalação na sala da assessoria, tipo cassette de 4 vias, capacidade mínima de 45.000 BTU's, expansão direta, inverter, eletrônico, quente / frio, compacto, fluido refrigerante R410, com as funções timer e ventilação, operação silenciosa, tensão de 220 volts, frequência de 60 Hertz, possuir controle de temperatura eletrônico com indicação em display, filtro de ar de longa vida, controle remoto sem fio. O aparelho deverá ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

instalado e fixado no teto da sala, conforme recomendação do fabricante. As conexões de gás, líquido e condensado deverão ser isoladas através de bujão ou válvula, para posterior interligação ao sistema existente.

- 4.3- Um aparelho de ar condicionado para instalação na sala da secretaria do gabinete, tipo cassette de 4 vias, capacidade mínima de 30.000 BTU's, expansão direta, inverter, eletrônico, quente / frio, compacto, fluido refrigerante R410, com as funções timer e ventilação, operação silenciosa, tensão de 220 volts, frequência de 60 Hertz, possuir controle de temperatura eletrônico com indicação em display, filtro de ar de longa vida, controle remoto sem fio. O aparelho deverá ser instalado e fixado no teto da sala, conforme recomendação do fabricante. As conexões de gás, líquido e condensado deverão ser isoladas através de bujão ou válvula, para posterior interligação ao sistema existente.
- 4.4- Dois aparelhos de ar condicionado para instalação no gabinete, tipo cassette de 4 vias, capacidade mínima de 18.000 BTU's, expansão direta, inverter, eletrônico, quente / frio, compacto, fluido refrigerante R410, com as funções timer e ventilação, operação silenciosa, tensão de 220 volts, frequência de 60 Hertz, possuir controle de temperatura eletrônico com indicação em display, filtro de ar de longa vida, controle remoto sem fio. O aparelho deverá ser instalado e fixado no teto da sala, conforme recomendação do fabricante. As conexões de gás, líquido e condensado deverão ser isoladas através de bujão ou válvula, para posterior interligação ao sistema existente.

5 - DIVERSOS

- (5.1) Limpeza diária (e final) : durante a execução da obra, a Contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Todos os painéis de alvenaria, estruturas aparentes, revestimentos, vidros, etc., deverão estar limpos. Os vidros, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso do corredor e do "hall" dos elevadores. A obra será entregue completamente limpa, incluindo mobiliários e equipamentos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;
- (5.2) Ver item 5.1;
- (5.3) Remoção de entulho com caçambas estacionárias, incluindo o deslocamento e disposição dos materiais descartáveis até as caçambas com os devidos cuidados necessários (forrações, horário para deslocamento desses materiais, etc...). Ressaltamos que o descarte e destino desses materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo certificar-se da destinação apropriada e legal. A Contratada poderá a qualquer momento, solicitar documento comprobatório referente à regularidade da empresa subcontratada para coleta de entulho, bem como sobre a destinação final dos resíduos;
- (5.4) Proteção e forração de todos os equipamentos, acessórios e mobiliários existentes nos ambientes que sofrerem intervenção. Serviço inclui o eventual deslocamento desses mobiliários e equipamentos, que venham a ser necessários, para execução dos trabalhos, considerando que estes deverão ser colocados na posição inicial após a conclusão dos serviços. Antes do início de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer demolição, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outros setores do Tribunal e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, até o hall dos elevadores, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, evitando que os finos sejam carregados e dispersos a outros pavimentos e elevadores. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;

- (5.5) Apresentação de projeto executivo e respectivo “as built”, elétrica, TI e hidráulica, em arquivo formato DWG, para utilização no AutoCAD versão 2013. No desenho deverão constar identificação da Contratada, nome do responsável, versão/atualização/data, identificação dos pavimentos, escala, etc... Além da mídia com arquivos digitais deverá ser apresentado desenhos impressos em 02 (duas) vias;
- (5.6) Instalação das persianas removidas no início da obra, e demais equipamentos removidos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;
- (5.7) Fornecimento e instalação de persiana horizontal com lâminas de 25 mm de alumínio perfurado, completa, incluindo, trilho e comandos, cor preta, para o cartório do 5º andar no prédio Sede. Modulação a ser verificada no local em conformidade aos montantes da esquadria de alumínio. Modelo em conformidade ao padrão adotado no gabinete do prédio Anexo-I (comprovada por meio de amostra ou catálogo). Marca de referência Uniflex ou similar em técnica, qualidade e uniformidade estética (ao gabinete do Anexo-I).

Das Considerações Técnicas Gerais

A CONTRATADA deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos :

- a. Nas conexões entre tubulações hidráulicas de materiais diferentes, notadamente ferro com cobre, proceder conexão com material, luva ou adaptador, PVC, desde que tal aplicação seja viável e segura no que diz respeito às pressões envolvidas. Tal procedimento tem por objetivo minimizar a corrosão galvânica;
- b. Utilização de “bolsa” através de conexões apropriadas nas tubulações de PVC;
- c. As instalações de PVC e cobre deverão apresentar alinhamento perfeito e os procedimentos de soldagem adotados deverão ser condizentes com a boa prática construtiva, principalmente no que tange à perpendicularidade dos elementos em relação à parede;
- d. Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de peças (registros, cotovelos) na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos considerando a espessura do revestimento quando houver;
- e. Caixas para instalação de interruptores (4”x2” e 4”x4”) serão de material plástico com resistência apropriada, onde ao serem chumbadas não sofram deformações;
- f. Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida a seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos : Fase R:Branco; Fase S:Preto, Fase T:Vermelho, Neutro:Azul claro, Terra:Verde;
- g. As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;
- h. Os novos circuitos deverão ser “anilhados” com identificação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. As ligações dos cabos elétricos aos disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do “neutro”) e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;
- j. Os pisos e azulejos serão assentados em superfícies preparadas, se necessário proceder correções, com material apropriado (argamassa colante, outros), bem como rejunte com material indicado a cada tipo de acabamento e nas cores a serem definidas ou aprovadas pela Comissão de Fiscalização;
- k. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
- l. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, etc...) será aplicada quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento;
- m. Onde houver saída para ventilação ou troca de ar, no forro, deverá ser realizada compatibilização com acabamento adequado;
- n. Nos serviços de instalações (elétrica, hidráulica, lógica e ar condicionado) devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços e Custos;
- o. Os equipamentos a serem instalados, deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, shafts, painéis de revestimento, quadros metálicos, suportes, racks, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral, etc., seguindo o padrão técnico e estético já adotado pelo Tribunal quando existente, sendo que a solução técnica a ser adotada deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação;
- p. Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base (“primer”) antioxidante apropriado, no mínimo, de 03 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;
- q. Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

Da Preparação para Execução dos Serviços

- a) Se necessário, a Contratada deverá providenciar o devido remanejamento de mobiliários, equipamentos em geral (informática, telefonia, etc...), objetos variados, tomando as devidas precauções responsabilizando-se por eventuais danos;
- b) A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades do Tribunal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) A Contratada deverá elaborar e apresentar à Comissão de Fiscalização relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;
- d) A Contratada, antes do início dos serviços, deverá apresentar planejamento detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Para tanto deverá considerar o início dos trabalhos nos ambientes do 2º andar do prédio Anexo-I (gabinete, secretaria, assessoria e expediente) e após conclusão no cartório do 5º andar do prédio Sede;
- e) Contratada deverá contratar seguro de engenharia com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.

Do Prazo de Execução e do Cronograma Físico-Financeiro

O prazo para a realização dos serviços é de **90** (noventa) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Reforma do Gabinete e respectivo Cartório da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, situados, respectivamente, no 5º a. do Edifício Sede e no 2º a. do Anexo I do TCESP	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO 
LOCAL: Avenida Rangel Pestana nº 315 - Centro - São Paulo	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		DIAS					
			15	30	45	60	75	90
1	Preparação / Remoção / demolição	previsto						
		realizado						
2	Civil / Acabamentos / Acessórios	previsto						
		realizado						
3	Piso vinílico	previsto						
		realizado						
4	Forro metálico	previsto						
		realizado						
5	Instalações elétricas / TI / Telefonia	previsto						
		realizado						
6	Instalações e equipamentos hidráulicos	previsto						
		realizado						
7	Ar Condicionado	previsto						
		realizado						
8	Diversos	previsto						
		realizado						
		DESEMBOLSO	10%		41%		49%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Da Planilha de Serviços e Custos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do expediente, da assessoria, secretaria e gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, localizados no 2º andar do prédio Anexo I e cartório no 5º andar do prédio Sede do TCESP.							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL							
1.1	PREPARAÇÃO/REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
1.1.1	Remoção e transporte de mobiliário e equipamentos com reaproveitamento.	u	1	0,00	501,91	0,00	501,91	501,91
1.1.2	Remoção de presianas com reaproveitamento.	u	22	0,00	7,35	0,00	161,70	161,70
1.1.3	Remoção de piso laminado sem aproveitamento.	m²	90	0,00	9,21	0,00	828,90	828,90
1.1.4	Demolição de contrapiso.	m²	90	0,00	6,12	0,00	550,80	550,80
1.1.5	Remoção de canaletas técnicas sem reaproveitamento, preservando cabeamento elétrico.	m	50	0,00	11,48	0,00	574,00	574,00
1.1.6	Remoção de requadro de madeira e portas do balcão de alvenaria sem reaproveitamento.	m	15	0,00	8,12	0,00	121,80	121,80
1.1.7	Remoção de forro, sem reaproveitamento, incluindo estrutura.	m²	148	0,00	7,71	0,00	1.141,08	1.141,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.8	Demolição de revestimento cerâmico, piso e paredes, incluso remoção de equipamento, acessórios hidráulicos e tubulações (WC)	m ²	24	0,00	31,76	0,00	762,24	762,24
1.2	CIVIL/ACABAMENTOS/ACESSÓRIOS							
1.2.1	Adaptação das paredes com drywall para recepção das portas de correr, incluindo adequação do piso laminado.	u	2	647,74	111,37	1.295,48	222,74	1.518,22
1.2.2	Folha de porta de madeira (0,80 x 2,10), acabamento padrão freijó, de correr com trilho suspenso, incluindo ferragens, fechadura metálica com chave e batedor.	u	2	1.080,90	173,84	2.161,80	347,68	2.509,48
1.2.3	Contrapiso desempenado, aprox. 5,0 cm de espessura, traço 1:4.	m ²	96	7,16	39,53	687,36	3.794,88	4.482,24
1.2.4	Corte e instalação de eletroduto no piso.	m	20	2,67	17,78	53,40	355,60	409,00
1.2.5	Aplicação de massa autonivelante de alta aderência e resistência para correção e preparação de superfície para assentamento de piso vinílico.	m ²	90	11,75	12,38	1.057,50	1.114,20	2.171,70
1.2.6	Assentamento Piso vinílico, incluindo cola e limpeza.	m ²	90	96,82	0,00	8.713,80	0,00	8.713,80
1.2.7	Ajuste da altura das portas para compatibilização com a nova cota do piso, incluindo aplicação de seladora com reparação da superfície.	u	4	39,39	145,83	157,56	583,32	740,88
1.2.8	Forro metálico tipo colmeia 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido.	m ²	109	234,06	1,71	25.512,54	186,39	25.698,93
1.2.9	Forro de gesso monolítico com placa de drywall.	m ²	30	60,43	16,44	1.812,90	493,20	2.306,10
1.2.10	Instalação de canaleta técnica metálica, incluso conexões.	m	63	42,76	13,89	2.693,88	875,07	3.568,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.11	Caixa com 2 tomadas elétricas e 2 pontos RJ45 para canaleta técnica, incluindo tomadas e conectores	u	26	41,73	31,32	1.084,98	814,32	1.899,30
1.2.12	Rodapé de madeira (no mínimo 5 cm de largura), incluindo acabamento.	m	41,5	13,25	10,46	549,88	434,09	983,97
1.2.13	Impermeabilização piso WC	m²	4	10,65	7,10	42,60	28,40	71,00
1.2.14	Revestimento de piso e paredes com granito amêndoa, acabamento polido, incluso material para assentamento e rejunte.	m²	24	235,91	7,17	5.661,84	172,08	5.833,92
1.2.15	Roda meio em granito café imperial, acabamento polido, com 10,0 cm de largura e borda boleado.	m	15	65,12	0,83	976,80	12,45	989,25
1.2.16	Soleira granito café imperial, incluso material para assentamento e rejunte.	u	2	65,12	0,83	130,24	1,66	131,90
1.2.17	Aplicação de textura antimofo, cor de referência "areia", incluso preparação de superfície com massa acrílica e lixa.	m²	12	16,08	37,81	192,96	453,72	646,68
1.2.18	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor referência "algodão egípcio", incluso preparação de superfície com massa PVA e lixa. Incluso remoção de roda meio de madeira na sala da assessoria e secretaria. Ambientes do Anexo I : expediente, assessoria, secretaria, gabinete, hall dos elevadores e corredor principal. Prédio Sede : cartório.	m²	540	6,57	14,41	3.547,80	7.781,40	11.329,20
1.2.19	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex acrílica, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso com massa acrílica e lixa.	m²	8	8,15	15,25	64,79	121,24	186,03
1.2.20	Cantoneiras de aço inox, abas com no mínimo 5 cm de largura e=1 mm.	m	24,2	42,00	9,60	1.016,40	232,32	1.248,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.21	Mudança do lado de abertura de porta de madeira.	u	1	693,51	254,31	693,51	254,31	947,82
1.2.22	Recomposição com placas PVC (retiradas do gabinete) do forro do expediente.	u	1	0,00	87,98	0,00	87,98	87,98
1.2.23	Roda teto de gesso, incluindo pintura.	m	16	12,51	1,31	200,16	20,96	221,12
1.2.24	Requadro com 2 portas de correr de madeira, 0,90 x 0,70.	u	2	250,86	36,83	501,72	73,66	575,38
1.2.25	Tampo em granito café imperial polido para o balcão dos banheiros, 0,95 x 0,70 m borda boleada.	u	2	567,67	37,90	1.135,34	75,80	1.211,14

Sub-total item 1. Parte Civil**59.945,24****23.179,90****83.125,14**

2	PARTE ELÉTRICA/TI/TELEFONIA							
2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1.1	Quadro metálico completo para 24 posições de disjuntores DIN unipolar, mais 1 disjuntor tripolar. Incluso barramento, inclusive de terra, proteção de acrílico, identificação dos circuitos	u	1	377,00	123,60	377,00	123,60	500,60
2.1.2	Disjuntor unipolar 15 A, DIN	u	11	7,41	8,60	81,51	94,60	176,11
2.1.3	Disjuntor tripolar de 100 A, DIN	u	2	222,45	86,06	444,90	172,12	617,02
2.1.4	Cabo de cobre de 4,0 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	800	1,32	1,72	1.056,00	1.376,00	2.432,00
2.1.5	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	500	0,87	1,43	435,00	715,00	1.150,00
2.1.6	Eletroduto metálico de 1", galvanizado, incluindo conexões.	m	6	6,53	20,09	39,18	120,54	159,72
2.1.7	Eletroduto metálico de 1 1/2", galvanizado, incluindo conexões.	m	6	11,24	25,82	67,44	154,92	222,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.8	Eletrocalha 50x50 mm para infraestrutura de elétrica, incluso conexões e suportes.	m	25,5	17,51	17,93	446,51	457,22	903,72
2.1.9	Instalação de tomada de 20 A, 2P+T ABNT.	u	2	9,24	8,60	18,48	17,20	35,68
2.1.10	Caixa completa para tomadas, tomadas RJ45 e RJ11 de sobrepor no piso.	u	6	244,39	109,33	1.466,34	655,98	2.122,32
2.1.11	Interruptor simples com tomada completa, 4"x2", incluindo acabamento.	cj	2	10,83	8,60	21,66	17,20	38,86
2.1.12	Interruptor simples com espelho 4"x2", completo	cj	1	5,07	9,76	5,07	9,76	14,83
2.1.13	Calha 0,625 x 0,625 para 4 lâmpadas tubulares de led 16W, completa. (incluso 51,0 m de eletroduto 3/4" com conexões, 200,0 m de cabo elétrico de 2,50 mm ² e 51,0 m de cabo PP 3x2,5 mm ² e plugues macho/fêmea)	u	34	427,80	82,28	14.545,20	2.797,52	17.342,72
2.1.14	Substituição das lâmpadas fluorescentes das luminárias da sala do expediente, por lâmpadas tubulares LED de 20W T8 1,20 m 20W (quantificação por calha)	u	3	297,25	34,75	891,75	104,25	996,00
2.1.15	Remanejamento das luminárias no cartório do 5º andar/Sede, com instalação de lâmpadas tubulares LED de 20W T8 1,20 m 20W - quantificação por calha (incluso 27,0 m de eletroduto metálico 3/4" com conexões, 78,0 m de cabo elétrico 2,5 mm ² e 52,0 m de cabo 1,5 mm ²).	u	26	160,47	62,74	4.172,22	1.631,24	5.803,46
2.1.16	Substituição de pulsador completo, incluindo base e espelho.	u	2	5,07	21,24	10,14	42,48	52,62
2.1.17	Substituição de de espelho cego, incluindo base.	u	2	1,78	12,43	3,56	24,86	28,42
2.1.18	Substituição de interruptor bipolar, completo com espelho.	u	1	14,77	21,51	14,77	21,51	36,28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.19	Fornecimento para substituição das tomadas existentes nos rodapés técnicos do cartório do 5º andar/Sede, incluindo fornecimento das caixas metálicas com 02 plugues de tomada 2P+T.	u	18	22,21	22,70	399,78	408,60	808,38
2.1.20	Instalação de 01 (uma) tomada de eletricidade (110V) e um ponto de rede sob balcão do cartório do 5º andar/Sede, incluso infraestrutura (4,0 m de eletroduto com conexões e condutes), 18,0 m de cabos elétricos e 7,20 m de cabo UTP cat5e.	u	1	59,41	127,41	59,41	127,41	186,82
2.1.21	Fornecimento e instalação de caixa de sobrepor com no mínimo uma tomada elétrica e um ponto de rede, com rabicho de 2,0 m para fixação sob móvel.	u	2	28,42	21,52	56,84	43,04	99,88
2.2	TI							
2.2.1	Cabeamento UTP cat5e, incluindo conectores e conectorização, para os pontos de TI.	m	1800	1,26	3,24	2.268,00	5.832,00	8.100,00
2.2.2	Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório, e identificação dos pontos.	u	51	0,00	21,00	0,00	1.071,00	1.071,00
2.2.3	Infra para TI	u	1	322,60	344,35	322,60	344,35	666,95
2.3	TELEFONIA							
2.3.1	Adaptação telefonia	u	28	13,73	24,44	384,44	684,32	1.068,76
Sub-total item 2. Parte Elétrica / TI / Telefonia						27.587,80	17.046,72	44.634,51
3	HIDRÁULICA							
3.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1	Tubulação 3/4" PVC marrom, incluindo conexões	m	16	4,82	28,87	77,12	461,92	539,04
3.1.2	Registro de gaveta de 3/4", incluindo adaptadores.	u	2	56,54	13,55	113,08	27,10	140,18
3.1.3	Tubulação 1 1/2" PVC branco, incluindo conexões	m	4	10,08	38,49	40,32	153,96	194,28
3.2	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS							
3.2.1	Bacia de louça, padrão VDR, completa, incluindo assento, kit fixação, tubo de ligação e anel de vedação.	u	2	158,41	37,82	316,82	75,64	392,46
3.2.2	Gabinte completo, MDF (vista frontal 0,70 x 0,60 m), acabamento melamínico, com espelho cristal de no mínimo 0,60 x 0,70 m, completo.	u	3	754,24	0,00	2.262,72	0,00	2.262,72
3.2.3	Tampo de granito café imperial (0,70 x 0,45 m), acabamento polido, bordas boleadas e redobradas, incluindo frontão com no mínimo 10,0 cm de largura e borda boleada. Incluindo cuba de louça e válvula metálica.	u	2	590,00	50,61	1.180,00	101,22	1.281,22
3.2.4	Torneira tipo bica para lavatório, completa, material metálico cromado de primeira qualidade, volante harmonizando com acabamento dos registros, incluindo engate flexível metálico, e adaptadores para instalação e ligação à rede AF.	u	3	102,18	11,41	306,54	34,23	340,77
3.2.5	Registro Variador de Vazão metálico.	u	3	51,20	13,55	153,60	40,65	194,25
3.2.6	Ralo metálico com disco rotativo cromado.	u	2	10,80	1,80	21,60	3,60	25,20
3.2.7	Sifão metálico com copo removível para lavatório	u	2	96,95	15,06	193,90	30,12	224,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.8	Ducha higiênica metálica 3/4"	u	2	261,39	15,06	522,78	30,12	552,90
3.2.9	Torneira de serviço, em material metálico	u	2	18,96	10,50	37,92	21,00	58,92
3.2.10	Acabamento metálico cromado para registros.	u	4	26,59	2,02	106,36	8,08	114,44
3.2.11	Cabide metálico	u	2	23,91	3,71	47,82	7,42	55,24
3.2.12	Papeleira metálica para rolo de papel higiênico	u	2	90,00	8,94	180,00	17,88	197,88
3.2.13	Substituição de gabinete do WC - fornecimento no item 3.2.2, incluindo fornecimento de engate flexível metálico (remoção com preservação do tampo de granito para reinstalação)	u	1	169,28	110,02	169,28	110,02	279,30

Sub-total item 3. Parte Hidráulica**5.729,86****1.122,96****6.852,82****4 AR CONDICIONADO**

4.1	Unidade evaporadora tipo cassette de 12.000 BTU's, sala expediente	u	1	3.817,50	1.181,75	3.817,50	1.181,75	4.999,25
4.2	Unidade evaporadora tipo cassette de 45.000 BTU's, sala assessoria	u	2	7.472,60	1.181,75	14.945,20	2.363,50	17.308,70
4.3	Unidade evaporadora tipo cassette de 30.000 BTU's, sala secretaria	u	1	6.895,83	1.181,75	6.895,83	1.181,75	8.077,58
4.4	Unidade evaporadora tipo cassette de 18.000 BTU's, sala do Gabinete	u	2	4.518,17	1.181,75	9.036,34	2.363,50	11.399,84

Sub-total item 4. Parte Ar condicionado**34.694,87****7.090,50****41.785,37****5 DIVERSOS**

5.1	Limpeza permanente	m ²	90	0,00	8,57	0,00	771,30	771,30
5.2	Limpeza final	u	1	71,68	1.255,77	71,68	1.255,77	1.327,45
5.3	Caçamba para remoção de entulho	m ³	8	76,80	7,35	614,40	58,80	673,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.4	Forração de equipamentos e mobiliários	m²	90	1,27	0,37	114,30	33,30	147,60
5.5	Projeto executivo de elétrica e TI, com as-built.	u	1	0,00	1.008,14	0,00	1.008,14	1.008,14
5.6	Reinstalação dos mobiliários, equipamentos e persianas anteriormente removidos.	cj	1	0,00	501,91	0,00	501,91	501,91
5.7	Fonecimento e instalação de persiana horizontal de alumínio perfurado, e= 25 mm, completa, incluindo trilho e comandos.	m²	18	92,67	0,00	1.668,06	0,00	1.668,06
Sub-total item 5. Diversos						2.468,44	3.629,22	6.097,66
TOTAL GERAL, SEM BDI						130.426,20	52.069,29	182.495,50
						BDI	25%	45.623,87
TOTAL GERAL, COM BDI								228.119,37

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão março/15, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 164, base dezembro/14, reajustada pelo INCC

Tabela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, janeiro/15, reaj. pelo INCC

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 04 a 08/05/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 01/15

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da sala do expediente, da assessoria, da secretaria e do gabinete localizados no 2º andar do prédio Anexo I, bem como do cartório no 5º andar do prédio Sede, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do edital.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL							
1.1	PREPARAÇÃO/REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
1.1.1	Remoção e transporte de mobiliário e equipamentos com reaproveitamento.	u	1					
1.1.2	Remoção de presianas com reaproveitamento.	u	22					
1.1.3	Remoção de piso laminado sem aproveitamento.	m²	90					
1.1.4	Demolição de contrapiso.	m²	90					
1.1.5	Remoção de canaletas técnicas sem reaproveitamento, preservando cabeamento elétrico.	m	50					
1.1.6	Remoção de requadro de madeira e portas do balcão de alvenaria sem reaproveitamento.	m	15					
1.1.7	Remoção de forro, sem reaproveitamento, incluindo estrutura.	m²	148					
1.1.8	Demolição de revestimento cerâmico, piso e paredes, incluso remoção de equipamento, acessórios hidráulicos e tubulações (WC)	m²	24					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2	CIVIL/ACABAMENTOS/ACESSÓRIOS						
1.2.1	Adaptação das paredes com drywall para recepção das portas de correr, incluindo adequação do piso laminado.	u	2				
1.2.2	Folha de porta de madeira (0,80 x 2,10), acabamento padrão freijó, de correr com trilho suspenso, incluindo ferragens, fechadura metálica com chave e batedor.	u	2				
1.2.3	Contrapiso desempenado, aprox. 5,0 cm de espessura, traço 1:4.	m ²	96				
1.2.4	Corte e instalação de eletroduto no piso.	m	20				
1.2.5	Aplicação de massa autonivelante de alta aderência e resistência para correção e preparação de superfície para assentamento de piso vinílico.	m ²	90				
1.2.6	Assentamento Piso vinílico, incluindo cola e limpeza.	m ²	90				
1.2.7	Ajuste da altura das portas para compatibilização com a nova cota do piso, incluindo aplicação de seladora com reparação da superfície.	u	4				
1.2.8	Forro metálico tipo colmeia 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido.	m ²	109				
1.2.9	Forro de gesso monolítico com placa de drywall.	m ²	30				
1.2.10	Instalação de canaleta técnica metálica, incluso conexões.	m	63				
1.2.11	Caixa com 2 tomadas elétricas e 2 pontos RJ45 para canaleta técnica, incluindo tomadas e conectores	u	26				
1.2.12	Rodapé de madeira (no mínimo 5 cm de largura), incluindo acabamento.	m	41,5				
1.2.13	Impermeabilização piso WC	m ²	4				
1.2.14	Revestimento de piso e paredes com granito amêndoa, acabamento polido, incluso material para assentamento e rejunte.	m ²	24				
1.2.15	Roda meio em granito café imperial, acabamento polido, com 10,0 cm de largura e borda boleado.	m	15				
1.2.16	Soleira granito café imperial, incluso material para assentamento e rejunte.	u	2				
1.2.17	Aplicação de textura antimoho, cor de referência "areia", incluso preparação de superfície com massa acrílica e lixa.	m ²	12				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.18	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor referência "algodão egípcio", incluso preparação de superfície com massa PVA e lixa. Incluso remoção de roda meio de madeira na sala da assessoria e secretaria. Ambientes do Anexo I : expediente, assessoria, secretaria, gabinete, hall dos elevadores e corredor principal. Prédio Sede : cartório.	m²	540					
1.2.19	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex acrílica, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso com massa acrílica e lixa.	m²	8					
1.2.20	Cantoneiras de aço inox, abas com no mínimo 5 cm de largura e=1 mm.	m	24,2					
1.2.21	Mudança do lado de abertura de porta de madeira.	u	1					
1.2.22	Recomposição com placas PVC (retiradas go gabinete) do forro do expediente.	u	1					
1.2.23	Roda teto de gesso, incluindo pintura.	m	16					
1.2.24	Requadro com 2 portas de correr de madeira, 0,90 x 0,70.	u	2					
1.2.25	Tampo em granito café imperial polido para o balcão dos banheiros, 0,95 x 0,70 m borda boleada.	u	2					

Sub-total ítem 1. Parte Civil

2	PARTE ELÉTRICA/TI/TELEFONIA							
2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1.1	Quadro metálico completo para 24 posições de disjuntores DIN unipolar, mais 1 disjuntor tripolar. Incluso barramento, inclusive de terra, proteção de acrílico, identificação dos circuitos	u	1					
2.1.2	Disjuntor unipolar 15 A, DIN	u	11					
2.1.3	Disjuntor tripolar de 100 A, DIN	u	2					
2.1.4	Cabo de cobre de 4,0 mm², capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	800					
2.1.5	Cabo de cobre de 2,5 mm², capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	500					
2.1.6	Eletroduto metálico de 1", galvanizado, incluindo conexões.	m	6					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.7	Eletroduto metálico de 1 1/2", galvanizado, incluindo conexões.	m	6					
2.1.8	Eletrocalha 50x50 mm para infraestrutura de elétrica, incluso conexões e suportes.	m	25,5					
2.1.9	Instalação de tomada de 20 A, 2P+T ABNT.	u	2					
2.1.10	Caixa completa para tomadas, tomadas RJ45 e RJ11 de sobrepor no piso.	u	6					
2.1.11	Interruptor simples com tomada completa, 4"x2", incluindo acabamento.	cj	2					
2.1.12	Interruptor simples com espelho 4"x2", completo	cj	1					
2.1.13	Calha 0,625 x 0,625 para 4 lâmpadas tubulares de led 16W, completa. (incluso 51,0 m de eletroduto 3/4" com conexões, 200,0 m de cabo elétrico de 2,50 mm ² e 51,0 m de cabo PP 3x2,5 mm ² e plugues macho/fêmea)	u	34					
2.1.14	Substituição das lâmpadas fluorescentes das luminárias da sala do expediente, por lâmpadas tubulares LED de 20W T8 1,20 m 20W (quantificação por calha)	u	3					
2.1.15	Remanejamento das luminárias no cartório do 5º andar/Sede, com instalação de lâmpadas tubulares LED de 20W T8 1,20 m 20W - quantificação por calha (incluso 27,0 m de eletroduto metálico 3/4" com conexões, 78,0 m de cabo elétrico 2,5 mm ² e 52,0 m de cabo 1,5 mm ²).	u	26					
2.1.16	Substituição de pulsador completo, incluindo base e espelho.	u	2					
2.1.17	Substituição de de espelho cego, incluindo base.	u	2					
2.1.18	Substituição de interruptor bipolar, completo com espelho.	u	1					
2.1.19	Fornecimento para substituição das tomadas existentes nos rodapés técnicos do cartório do 5º andar/Sede, incluindo fornecimento das caixas metálicas com 02 plugues de tomada 2P+T.	u	18					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.20	Instalação de 01 (uma) tomada de eletricidade (110V) e um ponto de rede sob balcão do cartório do 5º andar/Sede, incluso infraestrutura (4,0 m de eletroduto com conexões e conduletes), 18,0 m de cabos elétricos e 7,20 m de cabo UTP cat5e.	u	1					
2.1.21	Fornecimento e instalação de caixa de sobrepor com no mínimo uma tomada elétrica e um ponto de rede, com rabicho de 2,0 m para fixação sob móvel.	u	2					

2.2	TI							
2.2.1	Cabeamento UTP cat5e, incluindo conectores e conectorização, para os pontos de TI.	m	1800					
2.2.2	Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório, e identificação dos pontos.	u	51					
2.2.3	Infra para TI	u	1					

2.3	TELEFONIA							
2.3.1	Adaptação telefonia	u	28					

Sub-total item 2. Parte Elétrica / TI / Telefonia

3	HIDRÁULICA							
3.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
3.1.1	Tubulação 3/4" PVC marrom, incluindo conexões	m	16					
3.1.2	Registro de gaveta de 3/4", incluindo adaptadores.	u	2					
3.1.3	Tubulação 1 1/2" PVC branco, incluindo conexões	m	4					

3.2	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS							
3.2.1	Bacia de louça, padrão VDR, completa, incluindo assento, kit fixação, tubo de ligação e anel de vedação.	u	2					
3.2.2	Gabinete completo, MDF (vista frontal 0,70 x 0,60 m), acabamento melamínico, com espelho cristal de no mínimo 0,60 x 0,70 m, completo.	u	3					
3.2.3	Tampo de granito café imperial (0,70 x 0,45 m), acabamento polido, bordas boleadas e redobradas, incluindo frontão com no mínimo 10,0 cm de largura e borda boleada. Incluindo cuba de louça e válvula metálica.	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.4	Torneira tipo bica para lavatório, completa, material metálico cromado de primeira qualidade, volante harmonizando com acabamento dos registros, incluindo engate flexível metálico, e adaptadores para instalação e ligação à rede AF.	u	3					
3.2.5	Registro Variador de Vazão metálico.	u	3					
3.2.6	Ralo metálico com disco rotativo cromado.	u	2					
3.2.7	Sifão metálico com copo removível para lavatório	u	2					
3.2.8	Ducha higiênica metálica 3/4"	u	2					
3.2.9	Torneira de serviço, em material metálico	u	2					
3.2.10	Acabamento metálico cromado para registros.	u	4					
3.2.11	Cabide metálico	u	2					
3.2.12	Papeleira metálica para rolo de papel higiênico	u	2					
3.2.13	Substituição de gabinete do WC - fornecimento no item 3.2.2, incluindo fornecimento de engate flexível metálico (remoção com preservação do tampo de granito para reinstalação)	u	1					

Sub-total item 3. Parte Hidráulica

4 AR CONDICIONADO								
4.1	Unidade evaporadora tipo cassette de 12.000 BTU's, sala expediente	u	1					
4.2	Unidade evaporadora tipo cassette de 45.000 BTU's, sala assessoria	u	2					
4.3	Unidade evaporadora tipo cassette de 30.000 BTU's, sala secretaria	u	1					
4.4	Unidade evaporadora tipo cassette de 18.000 BTU's, sala do Gabinete	u	2					

Sub-total item 4. Parte Ar condicionado

5 DIVERSOS								
5.1	Limpeza permanente	m ²	90					
5.2	Limpeza final	u	1					
5.3	Caçamba para remoção de entulho	m ³	8					
5.4	Forração de equipamentos e mobiliários	m ²	90					
5.5	Projeto executivo de elétrica e TI, com as-built.	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.6	Reinstalação dos mobiliários, equipamentos e persianas anteriormente removidos.	cj	1					
5.7	Fonecimento e instalação de persiana horizontal de alumínio perfurado, e= 25 mm, completa, incluindo trilho e comandos.	m²	18					

Sub-total item 5. Diversos

TOTAL GERAL, SEM BDI

BDI

%

TOTAL GERAL, COM BDI

VALOR TOTAL GERAL COM BDI POR EXTENSO:

Prazo de garantia dos aparelhos: ____ (____) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior).

Prazo de garantia dos serviços: ____ (____) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses).

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do edital, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG nº ____ e CPF nº ____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 01/15, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente às fls. _____ dos autos do Processo TC-A nº 11.141/026/15, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1-** Reforma da sala do expediente, da assessoria, da secretaria e do gabinete localizados no 2º andar do prédio Anexo I, bem como do cartório no 5º andar do prédio Sede do **CONTRATANTE** localizados na Av. Rangel Pestana, 315, São Paulo, SP, CEP: 01017-906.
- 1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/15 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2.015, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3-** O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
- 1.4-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.1.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 2º ou 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do edital, é de **90 (noventa) dias corridos** contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A **CONTRATADA** deverá fornecer “as built” das obras de elétrica, cabeamento, paginações de piso, forro e luminárias.

2.7- Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do piso vinílico, forro, equipamentos de ar condicionado e persianas, será permitida subcontratação;

2.7.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.7.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.7.3- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2- Definitivamente, em até **90 dias** da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do edital, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos aparelhos é de ____ (____) **meses**, enquanto que o prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) **meses**, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.7- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, elemento 33.90.39.81.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo II do edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) dias após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

4.6- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2- O prazo de execução, de **90** (noventa) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do edital, contados da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 6.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 6.5-** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.9-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.
- 6.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.11-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.12.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.14-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 6.15-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.16-** Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.17-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 6.18-** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/15, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Tomada de Preços nº 01/15, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII DECLARAÇÃO

(parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em
participar do Tomada de Preços nº 01/15, do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e
segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo
117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 01/15, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 (impedimento de contratar).

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 01/15

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da sala do expediente, da assessoria, da secretaria e do gabinete localizados no 2º andar do prédio Anexo I, bem como do cartório no 5º andar do prédio Sede, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 01/15, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/15, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposito por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.